



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei 11º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS;

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de janeiro de 2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07 de fevereiro de 2025, às 07h30min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 07 de fevereiro de 2025, às 08h00min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07 de fevereiro de 2025, às 08h20min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO DE ACORDO COM A DEMANDA;

1.1. DO ACESSO AO EDITAL: O edital está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, no sítio www.paraipaba.ce.gov.br, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br e pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a **Secretaria de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

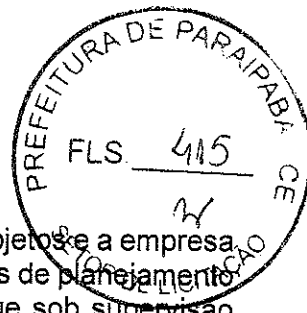
2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o prazo do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

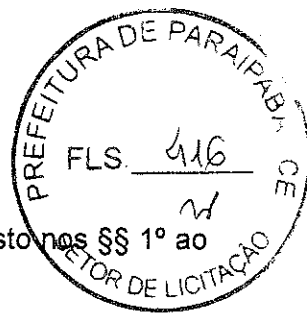
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

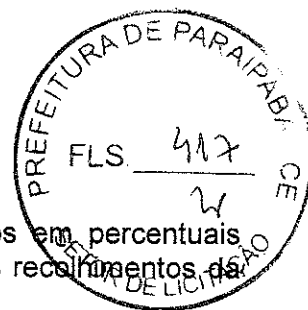
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória**, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

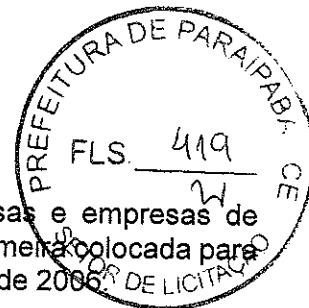
5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

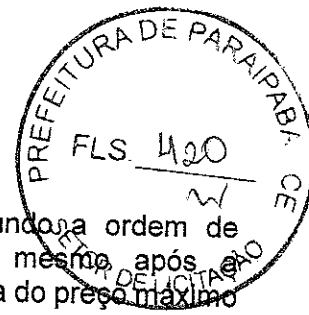
5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo V, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**



5.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

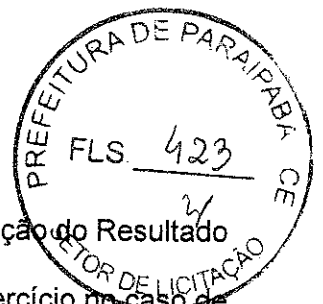
6.8.1.1 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.8.2 Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto do lote a que concorre

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

6.9.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



6.9.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.9.1.3 Os documentos referidos no item 6.9.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.9.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

6.9.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.9.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

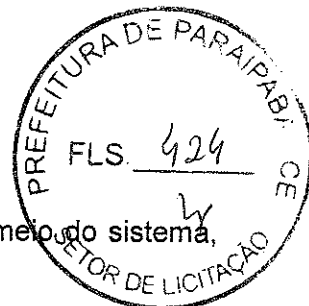
6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

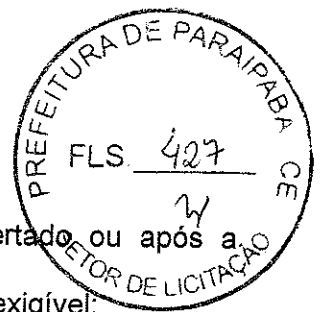
10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraipaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

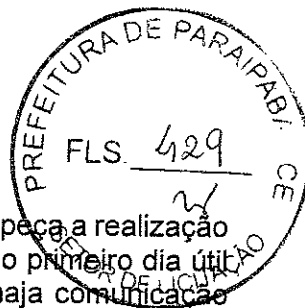
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paraipaba, endereço eletrônico www.paraipaba.ce.gov.br e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE - CEP: 62685-000, ou pelo e-mail licitacao@paraipaba.ce.gov.br.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

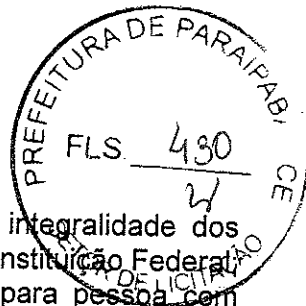
12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura de **Paraipaba**



- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.13.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada (Ficha Técnica).

Paraipaba - CE, 23 de janeiro de 2025.

Francisco Wellington de Castro Júnior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Órgão Gerenciador



TERMO DE REFERÊNCIA

I - FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023 e LEI Nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II - UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE.

III - PROGRAMA: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV- OBJETIVO: Desencadeamento de processo licitatório.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA por SRP, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 13 da seção IV do Decreto Municipal Nº 05 de 24 de março de 2023.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. JUSTIFICATIVA PARA O SRP

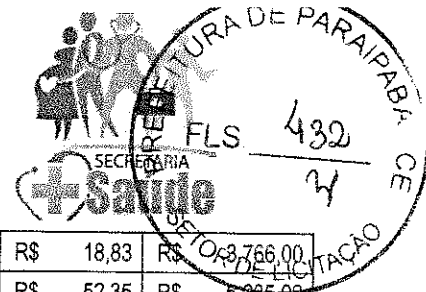
A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do objeto licitado, apresentar características de necessidade essencial e importante, ser conveniente a contratação dos serviços com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública. 1.1.4 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. Das Especificações do objeto

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL CREPADO 90X90CM.	Folha	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
2	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M.	Rolo	100	R\$ 102,90	R\$ 10.290,00
3	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M.	Rolo	100	R\$ 142,30	R\$ 14.230,00
4	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 250MM X 100M.	Rolo	100	R\$ 157,93	R\$ 15.793,00
5	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M.	Rolo	100	R\$ 240,24	R\$ 24.024,00
6	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M.	Rolo	100	R\$ 94,51	R\$ 9.451,00
7	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	Unidade	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
8	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	Unidade	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
9	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML.	Litro	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	Rolo	500	R\$ 21,55	R\$ 10.775,00
11	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
12	ALMOTOLIA 500ML.	Unidade	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
13	GAZE EM ROLO 91 X 91 C/ 9 FIOS.	Pacote	500	R\$ 22,86	R\$ 11.430,00
14	GAZE CORTADA (COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5CM X 7,5CM	Pacote	1000	R\$ 18,93	R\$ 18.930,00
15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL.	Litro	500	R\$ 18,17	R\$ 9.085,00
16	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES 1 LITRO.	Litro	200	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00



Prefeitura de Paraipaba



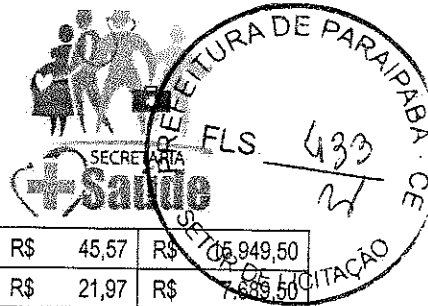
17	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES 1 LITRO.	Litro	200	R\$	18,83	R\$ 3.766,00
18	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO 1000ML.	Unidade	100	R\$	52,35	R\$ 5.235,00
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 4 ENZIMAS ECOLÓGICO 1 LITRO.	Litro	200	R\$	32,19	R\$ 6.438,00
20	TOUCA DESCARTÁVEL - branca, em tnt, com elástico, pacote com 100 unidades.	Pacote	100	R\$	21,85	R\$ 2.185,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX./100.	Caixa	2000	R\$	20,81	R\$ 41.620,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX./100.	Caixa	1000	R\$	20,81	R\$ 20.810,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX./100.	Caixa	2500	R\$	20,81	R\$ 52.025,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX./100.	Caixa	3000	R\$	15,86	R\$ 47.580,00
25	MÁSCARA DESC. TRIPLA CAMADA.	Unidade	15000	R\$	0,11	R\$ 1.650,00
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Unidade	50	R\$	8,42	R\$ 421,00
27	PROTETOR AURICULAR.	Par	50	R\$	3,19	R\$ 159,50
28	FACE SHIELD PROTETOR FACIAL.	Unidade	50	R\$	28,70	R\$ 1.435,00
29	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT, 50G. pacote com 10 unidades.	Pacote	2500	R\$	12,99	R\$ 32.475,00
30	MÁSCARA N-95.	Unidade	3000	R\$	2,05	R\$ 6.150,00
31	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM.	Unidade	100	R\$	10,27	R\$ 1.027,00
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	Litro	30	R\$	10,82	R\$ 324,60
TOTAL LOTE 01						R\$ 403.777,10

LOTE 02 - MATERIAIS RESTAURADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS EA1 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO) SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR EA1.	Seringa	300	R\$ 36,29	R\$ 10.887,00
2	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS DA1 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO) SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA1.	Seringa	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
3	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS EA2 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO) SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA2.	Seringa	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
4	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS DA2 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO) SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA2.	Seringa	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
5	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS EA3,5 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EA3,5.	Seringa	300	R\$ 49,93	R\$ 14.979,00
6	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS DA3,5 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DA3,5.	Seringa	300	R\$ 39,93	R\$ 11.979,00
7	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS EB2 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: EB2.	Seringa	300	R\$ 39,93	R\$ 11.979,00
8	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS DB2 - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 4G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: DB2.	Seringa	300	R\$ 39,93	R\$ 11.979,00
9	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS T-NEUTRAL - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-NEUTRAL.	Seringa	200	R\$ 68,33	R\$ 13.666,00
10	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS E BLEACH-H - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: E BLEACH-H.	Seringa	200	R\$ 70,33	R\$ 14.066,00
11	RESINAS COMPOSTAS NANOHÍBRIDAS T-BLUE - (MICROHÍBRIDAS COM PARTÍCULAS NANO DE DIÓXIDO DE SILÍCIO), SERINGA COM 2G; COM PREENCHIMENTO1,5MM; FOTOPOLIMERIZÁVEIS. COR: T-BLUE.	Seringa	200	R\$ 43,63	R\$ 8.726,00
12	RESINA FLOW CEPALLIS.	Seringa	50	R\$ 39,56	R\$ 1.978,00
13	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 3.	Unidade	350	R\$ 31,10	R\$ 10.885,00



Prefeitura de Paraipaba



14	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTE A 4.	Unidade	350	R\$ 45,57	R\$ 15.949,50
15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 2.	Unidade	350	R\$ 21,97	R\$ 7.699,50
16	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTE A 3,5.	Unidade	350	R\$ 32,37	R\$ 11.329,50
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	Unidade	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
18	CIMENTO ENDODÔNTICO - LÍQUIDO + PÓ - 12G DE PÓ + 10ML DE LÍQUIDO	Unidade	50	R\$ 36,97	R\$ 1.848,50
19	CIMENTO CIRÚRGICO - PÓ + LÍQUIDO COM EUGENOL	Unidade	100	R\$ 61,23	R\$ 6.123,00
20	CIMENTO PARA PERFURAÇÕES MTA.	Unidade	30	R\$ 62,16	R\$ 1.864,80
21	CIMENTO RESINOSO.	Kit	300	R\$ 75,20	R\$ 22.560,00
22	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR.	Kit	50	R\$ 66,37	R\$ 3.318,50
23	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	Unidade	400	R\$ 65,12	R\$ 26.048,00
24	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL.	Caixa	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
25	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	Unidade	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
26	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO - 1 FRASCO DE PÓ 38G + 1 FRASCO LÍQUIDO COM 15M	Kit	300	R\$ 160,74	R\$ 48.222,00
27	CALEN	Caixa	10	R\$ 89,60	R\$ 896,00
28	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100UND.	Pacote	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
29	BORRIFADOR SPRAY 500ML.	Unidade	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 314.607,30

LOTE 03 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	Unidade	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
2	POTE DAPPEN DE VIDRO.	Unidade	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
3	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS.	Unidade	100	R\$ 42,87	R\$ 4.287,00
4	RÉGUA MILIMÉTRICA.	Unidade	30	R\$ 17,66	R\$ 529,80
5	ESPÁTULA 01.	Unidade	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
6	ESPÁTULA 07.	Unidade	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
7	ESPÁTULA SUPRAFIL.	Unidade	100	R\$ 54,11	R\$ 5.411,00
8	ESPELHO BUCAL.	Unidade	1000	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00
9	MANDRIL COM ADAPTADOR DE ENCAIXE.	Unidade	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00
10	COLGADURAS.	Unidade	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
11	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 207.	Unidade	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
12	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 208.	Unidade	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
13	GRAMPO DUEXOU SS WHITE 209.	Unidade	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
14	JOGO DE ESPAÇADOR DIGITAL.	Kit	10	R\$ 53,58	R\$ 535,80
15	POSICIONADOR P/ENDODONTIA.	Unidade	10	R\$ 78,97	R\$ 789,70
16	POSICIONADOR DE CONE - CAIXA COM 5 UNID.S	Caixa	20	R\$ 86,26	R\$ 1.725,20
17	KIT DE POSICIONADOR INFANTIL.	Kit	10	R\$ 59,65	R\$ 596,50
18	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (INFANTIL).	Unidade	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
19	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (ADULTO).	Unidade	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00
20	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01.	Unidade	100	R\$ 31,24	R\$ 3.124,00
21	PINCEL PELO DE MARTA Nº03.	Unidade	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00
22	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO.	Unidade	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
23	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	Unidade	200	R\$ 14,72	R\$ 2.944,00
24	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 47.	Unidade	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
25	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX P (22,5X10).	Unidade	50	R\$ 18,54	R\$ 927,00
26	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX M (22,5X13).	Unidade	50	R\$ 27,03	R\$ 1.351,50
27	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE.	Unidade	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40

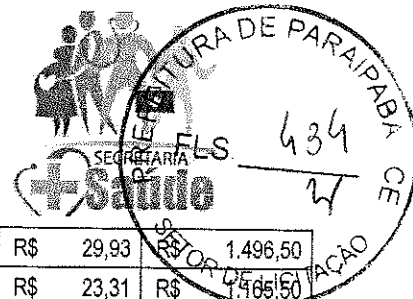
Rua Joaquim Braga, 296 - Centro - Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 11.977.291/0001-99

www.paraipaba.ce.gov.br



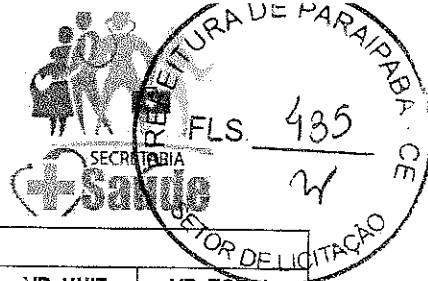
Prefeitura de Paraipaba



28	CURETA GRACEY 5/6.	Unidade	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
29	CURETA GRACEY 7/8.	Unidade	50	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
30	CURETA GRACEY 9/10.	Unidade	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
31	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00.	Unidade	50	R\$ 39,57	R\$ 1.978,50
32	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA (10X6).	Unidade	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
33	SERINGA CARPULE.	Unidade	50	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
34	SONDA PERIODONTAL OMS.	Unidade	100	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
35	SONDA PERIODONTAL NABERS.	Unidade	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
36	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS.	Unidade	100	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
37	SONDA PERIODONTAL CAROLINA DO NORTE.	Unidade	100	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00
38	ESTOJO DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 20X10.	Unidade	50	R\$ 122,27	R\$ 6.113,50
39	AFASTADOR DE MINESOTA.	Unidade	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
40	CABO DE BISTURI 03.	Unidade	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
41	CUBA METÁLICA.	Unidade	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
42	POTE DE ALGODÃO SERVIDO 8X10.	Unidade	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
43	SINDESMOTOMO.	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
44	ESPÁTULA SIMPLES 24.	Unidade	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
45	ESPÁTULA SIMPLES 36.	Unidade	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
46	TESOURA ÍRIS RETA.	Unidade	200	R\$ 23,71	R\$ 4.742,00
47	PINÇA PORTA AGULHA MAYO.	Unidade	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
48	PINÇA HEMOSTÁTICA.	Unidade	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
49	FÓRCEPS 18L.	Unidade	50	R\$ 62,59	R\$ 3.129,50
50	FÓRCEPS 18R.	Unidade	50	R\$ 70,78	R\$ 3.539,00
51	FÓRCEPS 150.	Unidade	50	R\$ 66,98	R\$ 3.349,00
52	FÓRCEPS 151.	Unidade	50	R\$ 67,52	R\$ 3.376,00
53	FÓRCEPS 69.	Unidade	50	R\$ 73,32	R\$ 3.666,00
54	FÓRCEPS 17.	Unidade	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
55	FÓRCEPS INFANTIL 27.	Unidade	50	R\$ 124,52	R\$ 6.226,00
56	FÓRCEPS INFANTIL 21.	Unidade	50	R\$ 122,60	R\$ 6.130,00
57	FÓRCEPS INFANTIL 44.	Unidade	50	R\$ 79,19	R\$ 3.959,50
58	FÓRCEPS INFANTIL 46.	Unidade	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
59	FÓRCEPS INFANTIL 69.	Unidade	50	R\$ 84,89	R\$ 4.244,50
60	FÓRCEPS 65.	Unidade	50	R\$ 72,51	R\$ 3.625,50
61	FÓRCEPS 16.	Unidade	50	R\$ 67,32	R\$ 3.366,00
62	KIT DE ALAVANCAS (RETA, DIREITA E ESQUERDA).	Kit	50	R\$ 111,95	R\$ 5.597,50
63	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
64	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL.	Unidade	60	R\$ 6,56	R\$ 393,60
65	CURETA DE LUCAS.	Unidade	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
66	ALICATE 139.	Unidade	40	R\$ 114,77	R\$ 4.590,80
67	LIMA P/ OSSO.	Unidade	60	R\$ 36,37	R\$ 2.182,20
68	CINZEL.	Unidade	60	R\$ 28,55	R\$ 1.713,00
69	MARTELO ODONTOLÓGICO	Unidade	30	R\$ 142,34	R\$ 4.270,20
70	COLHER DE DENTINA.	Unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
71	ABRITEX ABRIDOR DE BOCA.	Unidade	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
72	SACA BROCAS.	Unidade	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
73	BROQUEIRO.	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 183.447,80



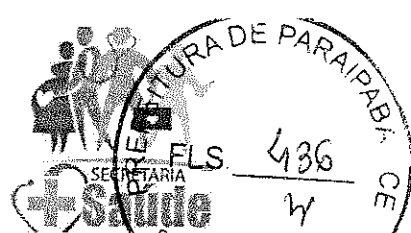
Prefeitura de Paraipaba



LOTE 04 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SUGADOR DESC. C/40 UNID.S.	Pacote	600	R\$ 12,06	R\$ 7.236,00
2	CARTELAS PARA RAIOS X RADIOGRAFIA 02 FUROS - COM 100 UNID.S	Pacote	60	R\$ 14,38	R\$ 862,80
3	FIXADOR DENTAL PARA RAO X ODONTOLÓGICO 500ML.	Unidade	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
4	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAO X PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UNID.S	Caixa	50	R\$ 255,21	R\$ 12.760,50
5	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAO X OCLUSAL - CAIXA COM 25 UNID.S	Caixa	15	R\$ 401,72	R\$ 6.025,80
6	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE FILME P/ RAO X PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNID.S.	Caixa	30	R\$ 368,54	R\$ 11.056,20
7	REVELADOR DENTAL PARA RAO X ODONTOLOGICO 500ML.	Unidade	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
8	ESCOVA DE ROBSON.	Unidade	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
9	FIO DENTAL C/100 MTS.	Rolo	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
10	VERNIZ DE FLÚOR - EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. ÁLCOOL ETÍLICO.	Unidade	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
11	PASTA PROFILÁTICA.	Tubo	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
12	PASTA PARA POLIMENTO.	Tubo	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
13	TARTARINE REMOVEDOR.	Unidade	100	R\$ 32,18	R\$ 3.218,00
14	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO.	Unidade	150	R\$ 25,53	R\$ 3.829,50
15	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO.	Unidade	150	R\$ 26,27	R\$ 3.940,50
16	PEDRA POMES.	Unidade	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80
17	AGULHA GENGIVAL CURTA DESC. CX C/ 100UNID.	Caixa	300	R\$ 34,51	R\$ 10.353,00
18	AGULHA GENGIVAL LONGA DESC. CX C/ 100UNID.	Caixa	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00
19	AGULHA PARA SUTURA PEQUENA	Caixa	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
20	FIO DE SEDA Nº 04 - CAIXA COM 24 UNID.S	Caixa	100	R\$ 43,31	R\$ 4.331,00
21	FIO RETRATOR 00.	Unidade	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
22	FIO RETRATOR 000.	Unidade	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
23	FIO RETRATOR 01.	Unidade	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
24	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA CAIXA C/24.	Caixa	300	R\$ 46,58	R\$ 13.974,00
25	FIO PARA SUTURA 2.0 ALGODÃO S/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA CAIXA C/24.	Caixa	300	R\$ 66,38	R\$ 19.914,00
26	FIO PARA SUTURA 3.0 SEDA C/ AGULHA P/ ODONTOLOGIA CX C/24.	Caixa	300	R\$ 41,40	R\$ 12.420,00
27	FIO ORTODÔNTICO. 0,8MM	Unidade	30	R\$ 12,57	R\$ 377,10
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100UND.	Caixa	50	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
29	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100UND.	Caixa	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100UND.	Unidade	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/ 100UND.	Unidade	50	R\$ 32,21	R\$ 1.610,50
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND.	Caixa	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
33	ADESIVO DENTÁRIO PRIMER. (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO)	Unidade	200	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
34	ÁCIDO FOSFÓRICO P/RESINA 37%.	Unidade	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
35	CONDENSADOR DE PAIVA (JOGO).	Kit	50	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
36	DISCO DE LIXA C/100.	Pacote	100	R\$ 49,05	R\$ 4.905,00
37	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10 ML	Unidade	50	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
38	MATRIZ AÇO 5MM.	Unidade	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
39	MATRIZ AÇO 7MM.	Unidade	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
40	MICRO BRUSH PCT. /100 UNID.	Pacote	500	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00
41	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO.	Pacote	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
42	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Caixa	400	R\$ 22,26	R\$ 8.904,00



Prefeitura de Paraipaba



43	TIRA DE BORRACHA P/AFASTAMENTO DE DENTES.	Pacote	100	R\$	19,95	R\$	1.995,00
44	TIRA DE LIXA DE ACAB. E POL. AMALGAMA.	Pacote	100	R\$	11,02	R\$	1.102,00
45	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM.	Pacote	200	R\$	8,33	R\$	1.666,00
46	TIRA DE POLIÉSTER.	Pacote	200	R\$	4,19	R\$	838,00
47	TRANSAMIM INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML CADA	Caixa	100	R\$	70,12	R\$	7.012,00
48	VASELINA SÓLIDA 90G	Tubo	50	R\$	16,90	R\$	845,00
49	VERNIZ CAVITINE.	Unidade	50	R\$	25,88	R\$	1.294,00
50	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNID.S	Caixa	30	R\$	44,91	R\$	1.347,30
51	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNID.S	Caixa	30	R\$	44,91	R\$	1.347,30
52	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO - 20ML	Unidade	50	R\$	12,92	R\$	646,00
53	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY	Unidade	50	R\$	29,48	R\$	1.474,00
54	EUCALIPTOL.	Unidade	20	R\$	12,50	R\$	250,00
55	EXTIRPA NERVOS.	Caixa	20	R\$	22,00	R\$	440,00
56	IODOFÓRMIO - 10G	Unidade	10	R\$	29,03	R\$	290,30
57	JOGO DE SUGADOR ENDODÔNTICO.	Kit	30	R\$	34,21	R\$	1.026,30
58	JOGO DE SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	Pacote	50	R\$	18,13	R\$	906,50
59	LENÇOL DE BORRACHA AZUL C/.	Caixa	50	R\$	27,43	R\$	1.371,50
60	SOLUÇÃO DE MILTON.	Unidade	20	R\$	10,06	R\$	201,20
61	TRICRESOL FORMALINA.	Caixa	50	R\$	9,98	R\$	499,00
62	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS, CABO RETO E ANATÔMICO	Unidade	10000	R\$	2,38	R\$	23.800,00
63	ESCOVA DENTAL ADULTA - CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO	Unidade	1500	R\$	2,36	R\$	3.540,00
64	DENTIFRÍCIO INFANTIL COM FLÚOR - 50G	Unidade	10000	R\$	8,10	R\$	81.000,00
65	DENTIFRÍCIO ADULTO COM FLÚOR - 50G	Unidade	1500	R\$	3,19	R\$	4.785,00
66	FLÚOR EM GEL NEUTRO - EMBALAGEM DE 200ML	Unidade	500	R\$	8,55	R\$	4.275,00
67	FLÚOR EM GEL ACIDULADO - 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	600	R\$	8,60	R\$	5.160,00
68	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 10ML.	Unidade	100	R\$	6,30	R\$	630,00
69	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA FG	Unidade	50	R\$	24,56	R\$	1.228,00
70	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011.	Unidade	300	R\$	3,69	R\$	1.107,00
71	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012.	Unidade	300	R\$	3,30	R\$	990,00
72	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013.	Unidade	300	R\$	3,21	R\$	963,00
73	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014.	Unidade	300	R\$	3,42	R\$	1.026,00
74	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015.	Unidade	300	R\$	3,17	R\$	951,00
75	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016.	Unidade	300	R\$	3,39	R\$	1.017,00
76	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	Unidade	300	R\$	2,56	R\$	768,00
77	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	Unidade	300	R\$	3,44	R\$	1.032,00
78	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	Unidade	300	R\$	3,44	R\$	1.032,00
79	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1094.	Unidade	300	R\$	3,32	R\$	996,00
80	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118.	Unidade	300	R\$	3,50	R\$	1.050,00
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195.	Unidade	300	R\$	3,90	R\$	1.170,00
82	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE BUUS 245.	Unidade	200	R\$	13,10	R\$	2.620,00
83	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	Unidade	300	R\$	11,42	R\$	3.426,00
84	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	Unidade	300	R\$	9,46	R\$	2.838,00
85	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03.	Unidade	300	R\$	10,12	R\$	3.036,00
86	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	Unidade	300	R\$	9,15	R\$	2.745,00
87	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05.	Unidade	300	R\$	10,12	R\$	3.036,00
88	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	Unidade	300	R\$	10,24	R\$	3.072,00



Prefeitura de Paraipaba



89	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07.	Unidade	300	R\$	11,31	R\$	3.393,00
90	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	Unidade	300	R\$	11,66	R\$	3.498,00
91	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 1.	Unidade	100	R\$	19,18	R\$	1.918,00
92	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 2.	Unidade	100	R\$	19,68	R\$	1.968,00
93	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 3.	Unidade	100	R\$	20,50	R\$	2.050,00
94	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 4.	Unidade	100	R\$	21,29	R\$	2.129,00
95	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 5.	Unidade	100	R\$	19,40	R\$	1.940,00
96	BROCA DE GATTES GLIDDEN N° 6.	Unidade	100	R\$	20,22	R\$	2.022,00
97	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N° 1012.	Unidade	150	R\$	13,26	R\$	1.989,00
98	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N° 1014.	Unidade	150	R\$	13,26	R\$	1.989,00
99	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N° 1016.	Unidade	150	R\$	13,26	R\$	1.989,00
100	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO HASTE LONGA N° 2.	Unidade	100	R\$	13,26	R\$	1.326,00
101	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO HASTE LONGA N° 3.	Unidade	100	R\$	13,40	R\$	1.340,00
102	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO HASTE LONGA N° 4.	Unidade	100	R\$	14,34	R\$	1.434,00
103	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF.	Unidade	200	R\$	3,78	R\$	756,00
104	BROCA ACAB. DE RESINA 7714F.	Unidade	200	R\$	28,23	R\$	5.646,00
105	BROCA ACAB. DE RESINA 7214F.	Unidade	200	R\$	33,53	R\$	6.706,00
106	BROCA ACAB. DE RESINA 7903F.	Unidade	200	R\$	37,30	R\$	7.460,00
107	BROCA ACAB. DE RESINA 9714 FF.	Unidade	200	R\$	35,90	R\$	7.180,00
108	BROCA ACAB. DE RESINA 9214 FF.	Unidade	200	R\$	37,90	R\$	7.580,00
109	BROCA ACAB. DE RESINA 9904 FF.	Unidade	200	R\$	36,54	R\$	7.308,00
110	BROCA ACAB. DE RESINA 9803 FF.	Unidade	200	R\$	40,10	R\$	8.020,00
111	BROCA CIRÚRGICA N° 702.	Unidade	500	R\$	15,85	R\$	7.925,00
112	BROCA CIRÚRGICA N° 07.	Unidade	150	R\$	18,48	R\$	2.772,00
113	BROCA CIRÚRGICA N° 06.	Unidade	150	R\$	12,61	R\$	1.891,50
114	LIMA 30 25MM 1ª SERIE.	Caixa	60	R\$	24,34	R\$	1.460,40
115	LIMA 30 25MM 2ª SERIE.	Caixa	60	R\$	29,64	R\$	1.778,40
116	LIMA 30 31MM 1ª SERIE.	Caixa	60	R\$	23,22	R\$	1.393,20
117	LIMA FLEXIFILLE 15-40 25MM 1ª SERIE.	Unidade	60	R\$	31,19	R\$	1.871,40
118	LIMA FLEXIFILLE 15-40 31MM 1ª SERIE.	Caixa	60	R\$	29,63	R\$	1.777,80
119	LIMA FLEXIFILLE 45-80 25MM 2ª SERIE.	Unidade	50	R\$	30,97	R\$	1.548,50
120	LIMA FLEXIFILLE 45-80 31MM 2ª SERIE.	Unidade	50	R\$	21,12	R\$	1.056,00
121	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM 1ª SERIE.	Unidade	30	R\$	25,55	R\$	766,50
122	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM 2ª SERIE.	Unidade	30	R\$	27,94	R\$	838,20
123	LIMA TIPO KER 25MM 15-40 1ª SERIE.	Caixa	50	R\$	22,29	R\$	1.114,50
124	LIMA TIPO KER 25MM 45-80 2ª SERIE.	Unidade	50	R\$	26,79	R\$	1.339,50
125	LIMA TIPO KER 31MM 15-40 1ª SERIE.	Caixa	50	R\$	24,89	R\$	1.244,50
126	LIMA TIPO KER 31MM 45-80 2ª SERIE.	Caixa	50	R\$	39,94	R\$	1.997,00
127	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNID.	Caixa	100	R\$	51,75	R\$	5.175,00
128	KITS DE DISCOS DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA PARA MANDRIL DE ENCAIXE (CORES: VERMELHO, LARANJA, AMARELO E AMARELO CLARO).	Kit	500	R\$	55,23	R\$	27.615,00
129	KIT DE DISCOS DE FELTRO - SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO.	Kit	700	R\$	78,17	R\$	54.719,00
130	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO PEQUENO - DUPLA CONICIDADE, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 5 UNID.S.	Caixa	20	R\$	41,93	R\$	838,60
131	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO MÉDIO - DUPLA CONICIDADE, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 5 UNID.S.	Caixa	20	R\$	37,26	R\$	745,20
132	PINO INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO GRANDE - DUPLA CONICIDADE, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5 UNID.S.	Caixa	20	R\$	41,10	R\$	822,00

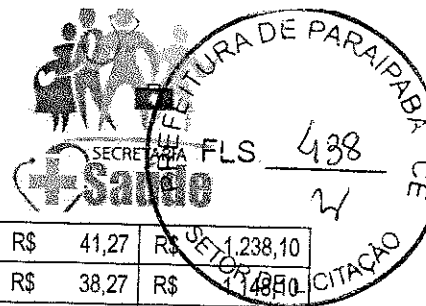
Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 11.977.291/0001-99

www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de Paraipaba



133	CONE ABSOLUTO FF.	Caixa	30	R\$ 41,27	R\$ 1.238,10
134	CONE ACESSÓRIO FM R4 28MM.	Caixa	30	R\$ 38,27	R\$ 1.148,10
135	CONE ACESSÓRIO M.	Caixa	30	R\$ 35,57	R\$ 1.067,10
136	DESCOLADOR DE MOLT	Unidade	40	R\$ 82,02	R\$ 3.280,80
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Unidade	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 575.955,00
LOTE 05 - MATERIAL ANESTÉSICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA (CX. C/50 TUBETES).	Caixa	150	R\$ 189,16	R\$ 28.374,00
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 5% POMADA - 25G.	Unidade	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 50ML.	Vidro	50	R\$ 117,61	R\$ 5.880,50
4	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 UNID.S	Caixa	200	R\$ 106,34	R\$ 21.268,00
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA TUBETE - CAIXA COM 50 UNID.S	Caixa	800	R\$ 113,04	R\$ 90.432,00
6	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE PARA CARPULE COM 1,8ML CADA. CAIXA COM 50 UNID.S	Caixa	30	R\$ 185,67	R\$ 5.570,10
7	CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA 72MG + 18UG CAIXA C/50 UND	Caixa	500	R\$ 186,03	R\$ 93.015,00
8	ANESTÉSICO TOPICO 5%	Caixa	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 251.276,60
LOTE 06 - MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COM EQUIPO, MESA DO EQUIPO, SUCTORA, PEDAL DE COMANDO E REFLETOR.	Unidade	4	R\$ 18.848,37	R\$ 75.393,48
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO - COLUNA MÓVEL CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS.	Unidade	2	R\$ 10.641,43	R\$ 21.282,86
3	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ALTURA AJUSTÁVEL ERGONÔMICO	Unidade	10	R\$ 594,91	R\$ 5.949,10
4	SELADORA DE MESA 31CM COM GUILHOTINA BIVOLT	Unidade	15	R\$ 439,53	R\$ 6.592,95
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LITROS (220V)	Unidade	4	R\$ 8.754,70	R\$ 35.018,80
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM CADEIRA	Unidade	4	R\$ 4.763,00	R\$ 19.052,00
7	KITS DE CANETAS ALTA, CONTRA-ÂNGULO E MICRO-MOTOR	Unidade	10	R\$ 1.939,66	R\$ 19.396,60
8	CÂMARA ESCURA DE MESA PARA REVELAÇÃO	Unidade	3	R\$ 306,60	R\$ 919,80
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - (CANETA ULTRASSÔNICA AUTOCLAVÁVEL, PONTEIRAS PARA PROCEDIMENTO, CHAVE DE TORQUE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PEDAL DE ACIONAMENTO, MANGUEIRA E T PARA INSTALAÇÃO DA TOMADA DE ÁGUA).	Unidade	8	R\$ 1.451,97	R\$ 11.615,76
10	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - LED, SEM FIO, COM CARREGADOR	Unidade	12	R\$ 681,20	R\$ 8.174,40
11	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO 220V	Unidade	2	R\$ 15.076,13	R\$ 30.152,26
TOTAL LOTE 06					R\$ 233.548,01
VALOR GLOBAL					R\$ 1.962.611,81

1.2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.3.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

1.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes



para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

1.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de consumo e permanente odontológico visa atender as necessidades das unidades básicas de saúde e CREIO do município para o período mínimo de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência.

2.1.1. A Secretaria de Saúde está ampliando a capacidade de resolutividades de suas equipes de saúde de atendimento odontológico.

2.2. Justificativa da Necessidade: a solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos materiais odontológicos no CREIO e nas unidades básica de saúde por meio da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.

2.2.1. OBJETIVO: a aquisição do material odontológico visa atender as necessidades dos consultórios odontológicos que por meio de profissionais prestam serviços na atenção básica e de forma especializada (CREIO) no município de Paraipaba. A Secretaria de Saúde está ampliando a capacidade de resolutividades de suas equipes de saúde de atendimento odontológico

2.2.2. Sabemos que a saúde bucal está diretamente ligada a qualidade de vida seja com atendimentos clínico individuais ou ações coletivas e os instrumentais odontológicos são ferramentas usadas pelos profissionais para ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento e promoção da saúde. Além disso, a saúde bucal se torna importante para a prevenção de doenças como cáries, periodontites, perda dentária precoce, infecções e agravo de outras doenças sistêmicas. O investimento nesse setor se torna indispensável pois resulta na melhoria da saúde integral de cada paciente

Ressaltamos que a unidade Básica de Saúde é o primeiro lugar procurado pelo cidadão que necessita de atendimento odontológico, e recebe pacientes acometidos com diversos problemas dentários, portanto a aquisição avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais odontológicos a serem empregados no tratamento dentário diverso, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques das UBS e CREIO. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

3. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1. O objeto do presente processo, apesar de ser comum, se torna inviável de colocar na íntegra a prática o inciso III do artigo 48 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. O(S) ITEM (S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.



3.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.3.1 Ante ao exposto no presente caso aplica-se o art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

3.4.- Não existe nenhum lote com preço inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais) portanto não se aplica o artigo 47 -Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.5. Estimativas do valor da contratação

3.6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.962.611,81 (um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, conforme pesquisas de preços.

3.5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



4.3.1. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

4.4. Forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (por lote).

4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Art. 62 da Lei nº. 14.133/2021

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3. Prova da regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o ramo de atividade compatível, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na seguinte forma:

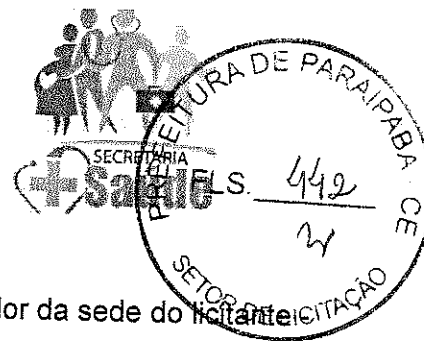
a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou equivalente.

4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011;



4.4. Qualificação Econômico-Financeira

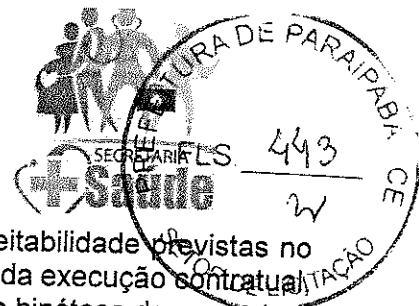
- 4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- 4.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.4.3. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme planilha constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

4.5. Qualificação Técnica

- 4.5.1. Certidão(ões) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme especificação no Termo de Referência.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente
- 4.5.2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto do lote a que concorre.

4.6. Das amostras:

- 4.6.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da contratação, e exigir amostra da licitante vencedora, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.2. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.
- 4.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.7. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da Secretaria. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.



4.6.8. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da Secretaria. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7-Demais Documentos De Habilitação:

4.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.3. Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

4.7.4 Declaração sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.8.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s) aprovadas pela ANVISA.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de funcionamento do objeto contratual é **até 31 de dezembro 2025**, contado a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, iniciando na data de sua assinatura, com prazo a contar na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

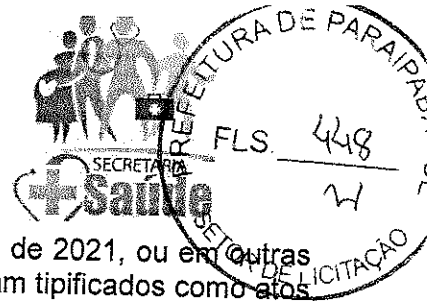
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

9.1.1 – Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo e 4.4.90.52.00 – material permanente

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3 – Fonte de recursos: Erário Municipal, repasse do Governo Estadual e Federal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19 - CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

12.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

12.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

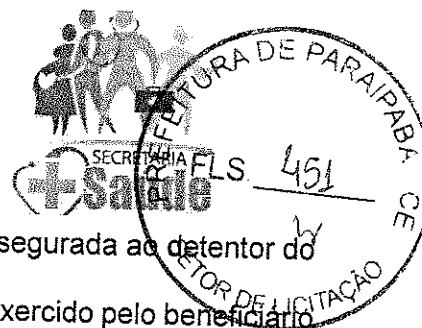
12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

12.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

12.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei Nº. 14.133/2021.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba/CE, 13 de janeiro de 2025.


Francisco Wellington de Castro Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO II –MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO
ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO
ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO
ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.**



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, a Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

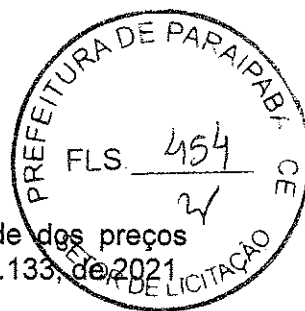
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

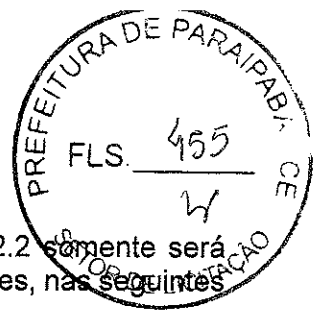
5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

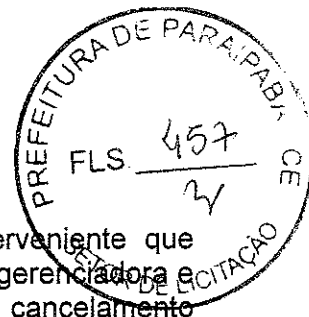
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

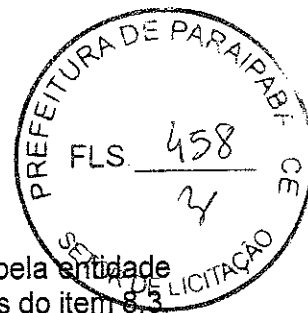
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

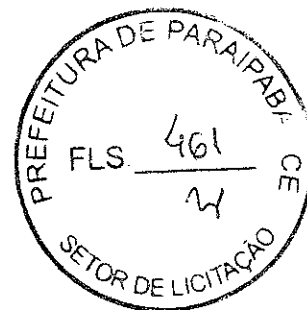


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						
VALOR GLOBAL R\$						



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

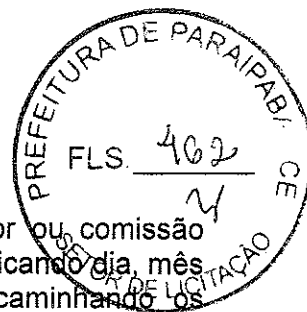
4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

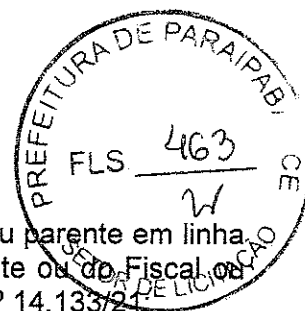
4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paraipaba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria _____.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.



5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

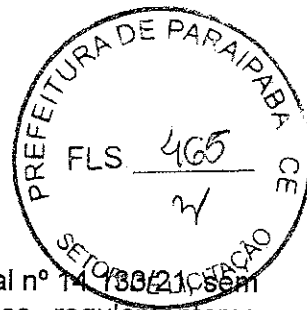
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo



licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____, representante da Secretaria _____, nomeado mediante Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-Ce, ____ de _____ de _____.

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de **Paraipaba**



(Nome do Ordenador de Despesas)

Secretaria _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

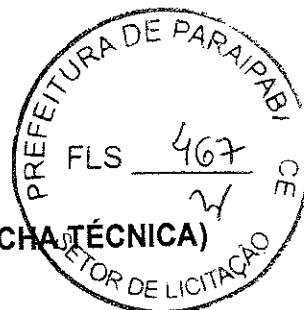
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (FICHA TÉCNICA)

A empresa _____ com sede à _____
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____
portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente à Rua _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.